



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA** - **CONSÓRCIO CAPARAÓ**, sediado na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 008/2025, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas de Preços serão recebidas a partir de: 15/10/2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)

Sessão Pública: A sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data e hora da Sessão Pública: 31/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO.

OBS: Após conhecimento do texto do Edital e seus anexos, a cópia dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio do CIM Caparaó, através do site oficial do órgão: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: licitacaocimcaparao@gmail.com e no site do portal de Compras do Governo Federal: <http://comprasnet.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços aplicação de massa asfáltica e na execução de**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

serviços de pequenos reparos, bem como de manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços, a fim de atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes> e <http://comprasnet.gov.br/> ou solicitado através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual discordância entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Quantidade cotada;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

***OBSERVAÇÃO:** apesar de no Compras Gov só constar 1 (um) item de forma global, a licitante deverá apresentar sua proposta adequada conforme a planilha orçamentária, anexo VI, deste Edital, com todos os itens e subitens devidamente preenchidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, no termo de referência.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a documentação de habilitação e verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, deverão ser anexados em momento oportuno no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

8.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.10.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.10.3.1 serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

b) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.10.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

8.10.3.3. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.10.3.4. Os **Índices** deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente inscrito no CRC.

8.10.3.5. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Qualificação Técnica Operacional:

8.11.1.1. Apresentar certidão de registro/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, dentro do seu prazo de validade.

8.11.1.2. **Apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados** em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido/registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) – Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando que o licitante tenha executado, no mínimo, o quantitativo referente às parcelas de maior

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

relevância (**item 8.11.3**) dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade de execução similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.11.1.3. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo referente ao item 8.11.1.2, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.11.1.4. Indicação de Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado(s)/inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para o acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação. A indicação deverá conter campo específico com o aceite do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa.

8.11.1.5. **Indicação de profissional devidamente habilitado em segurança do trabalho**, podendo ser engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, com registro ativo no respectivo conselho de classe, responsável por garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de execução da obra.

8.11.2. Qualificação Técnica Profissional: prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando que o profissional tenha acompanhado, no mínimo, o quantitativo referente às parcelas de maior relevância (**item 8.11.3**), da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

8.11.3. São parcelas de maior relevância para **capacitação operacional e profissional** os serviços descritos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	M ³	139.500
2. Compactação de aterros a 100% do proctor normal	M ³	85.450
3. Remendo profundo - obturação de buracos	M ³	5.500

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

4. Base ou sub-base em brita graduada	M ³	27.900
5. Concreto asfáltico - faixa C camada pronta	T	18.000
6. Calçada de Concreto FCK = 15 MPA, camurçada com argamassa. Cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incluso preparo e transporte dos materiais	M ²	5.000
7. Hidrossemeadura	M ²	41.000

8.11.4. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados no item 8.11.2 se fará da seguinte forma:

- a) **Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- b) **Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- c) **Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) **Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.
- e) **Profissional devidamente contratado** para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.11.5. No ato da assinatura do contrato:

8.11.5.1. Caso a empresa vencedora da licitação esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual “visto” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Espírito Santo, na forma da Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

8.11.5.2. Caso o Responsável Técnico possua registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual “visto” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

e Urbanismo (CAU) do Estado do Espírito Santo, na forma da Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

8.11.6. Não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do CIM Caparaó (<https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, devendo ser informada no ato da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

13.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

13.3. Será solicitada à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

15. PAGAMENTO

15.1. Será efetuado conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no seguinte endereço eletrônico <https://contratos.sistema.gov.br/>.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacaocimcaparao@gmail.com, ou através da plataforma de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. São órgãos participantes deste processo licitatório, os 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó, abaixo elencados:

- 18.1.1. Município de Alegre - ES;
- 18.1.2. Município de Bom Jesus do Norte - ES;
- 18.1.3. Município de Divino de São Lourenço - ES;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

- 18.1.4. Município de Muniz Freire - ES;
- 18.1.5. Município de São José do Calçado - ES;

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A compromissária fornecedora terá o seu registro de preços cancelado o fornecedor:
 - 19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
 - 19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 19.4. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 19.4.1. por razão de Interesse Público;
 - 19.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 19.4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e não houver êxito nas negociações.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
 - 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5. fraudar a licitação;
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**
LICITAÇÃO E CONTRATOS

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

22.10. O Presidente do CIM Caparaó-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>.

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

23.1. Integram-se, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.1.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;
- 23.1.2. ANEXO II - Modelo de Declarações;
- 23.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 23.1.5. ANEXO IV - Termo de Referência;
- 23.1.6. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
- 23.1.7. ANEXO VI - Planilha Orçamentária;

Muniz Freire-ES, 14 de outubro de 2025

ISABELA DE SOUZA CASSA

Pregoeira

Página | 34

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____ **TEL: ()** _____

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços aplicação de massa asfáltica e na execução de serviços de pequenos reparos, bem como de manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços, a fim de atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, em atendimento ao Processo Administrativo 016/2025, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas conforme Planilha Orçamentária (anexo VI): composição da remuneração; encargos e benefícios anuais, mensais e diários; provisão para rescisão; custo de reposição do profissional ausente; insumos diversos e custos indiretos, tributos e lucro.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. O prazo para o início do serviço será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo IV.
4. Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao serviço objeto desta contratação.
5. Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
6. Deverá conter neste modelo de proposta a Planilha Orçamentária, conforme anexo VI deste Edital.

***OBSERVAÇÃO:** apesar de no Compras Gov só constar 1 (um) item de forma global, a licitante deverá apresentar sua proposta adequada conforme a planilha orçamentária, anexo VI, deste Edital, com todos os itens e subitens devidamente preenchidos.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Município-UF _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede no _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREendedor INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**
LICITAÇÃO E CONTRATOS

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

OBS: ASSINALAR COM “X” AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de ____ .

Representante legal da empresa



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**
LICITAÇÃO E CONTRATOS

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2025
Processo Administrativo 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA, Pessoa Jurídica de Direito Público constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, com sede na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Amorim, s/n, Zona Rural, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 006/2025, publicada no site oficial do CIM Caparaó, Processo Administrativo nº 016/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) xxx, representada pelo sr. xxx, (qualificação completa), nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Lição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços aplicação de massa asfáltica e na execução de serviços de pequenos reparos, bem como de manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços, a fim de atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES,**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

especificado no Termo de Referência, anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58 e os demais participantes, quais sejam, os Municípios Consorciados abaixo elencados:

- 3.1.1. Município de Alegre - ES;
- 3.1.2. Município de Bom Jesus do Norte - ES;
- 3.1.3. Município de Divino de São Lourenço - ES;
- 3.1.4. Município de Muniz Freire - ES;
- 3.1.5. Município de São José do Calçado - ES;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A forma de execução do objeto, deverá ser executada conforme especificações detalhadas contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

Vedações a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**
LICITAÇÃO E CONTRATOS

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

12. FORO

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.1. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muniz Freire-ES, _____ de _____ de 202__.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

Presidente do CIM Caparaó

Registrada

Registrante

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços aplicação de massa asfáltica e na execução de serviços de pequenos reparos, bem como de manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços, a fim de atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.2.1. Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Território Do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó

1.3. MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

- 1.3.1. Município de Alegre - ES;
- 1.3.2. Município de Bom Jesus do Norte - ES;
- 1.3.3. Município de Divino de São Lourenço - ES;
- 1.3.5. Município de Muniz Freire - ES;
- 1.3.6. Município de São José do Calçado - ES;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda dos Municípios Consorciados ao Consórcio Público da Região Caparaó Capixaba – CIM Caparaó-ES, no que tange à execução de serviços de aplicação de massa asfáltica, pequenos reparos e manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária. Trata-se de uma necessidade recorrente e estratégica para garantir a trafegabilidade, segurança e conservação das vias urbanas e rurais, promovendo melhorias na infraestrutura viária e na qualidade de vida da população local.

2.2. A contratação será realizada por meio de registro de preços, visando assegurar agilidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços, permitindo que os Municípios Consorciados possam acionar os serviços conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de realizar processos licitatórios individuais, o que representa significativa otimização dos recursos públicos.

2.3. A fundamentação da presente demanda está embasada em levantamento prévio realizado pelo CIM Caparaó-ES, por meio de pesquisa de manifestação de interesse junto aos Municípios Consorciados. Os resultados da pesquisa demonstraram adesão expressiva e positiva dos entes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

municipais, os quais indicaram a necessidade iminente de serviços de manutenção viária, especialmente no que se refere à recomposição de pavimentos danificados, correção de buracos, trincas e outras patologias que comprometem a segurança e a mobilidade urbana.

2.4. Além disso, a contratação contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo que os Municípios tenham acesso a soluções completas e padronizadas, com qualidade técnica e conformidade às normas vigentes.

2.5. A adoção do sistema de registro de preços também se justifica pela natureza eventual e variável da demanda, que pode ocorrer de forma não programada, em decorrência de intempéries, desgaste natural das vias ou aumento do fluxo viário. Dessa forma, o modelo proposto assegura flexibilidade e pronta resposta às necessidades emergenciais dos Municípios Consorciados.

2.6. Portanto, a contratação ora proposta é essencial para a manutenção da infraestrutura viária Municipal, contribuindo diretamente para a segurança dos usuários, o desenvolvimento local e a preservação do patrimônio público, estando plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a administração pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão a disposição da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

3.2. Tendo em vista que os serviços a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, e art. 29 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.3. A contratação de mão de obra especializada para a prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica e na execução de serviços de pequenos reparos, bem como de manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, a fim de atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, se faz necessária pelo grande volume de reparos e manutenção que as áreas públicas apresentam por não terem sido realizados tais serviços por um longo período de tempo. Ademais, a mão de obra que o Município possui não é suficiente e adequada para atender toda a demanda dos serviços.

3.4. A execução dos serviços de aplicação de massa asfáltica, reparos e manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária atenderá às necessidades dos Municípios Consorciados, sendo de responsabilidade da contratante designar o local para a prestação do serviço, podendo ser no perímetro urbano, distrito ou comunidades rurais municipais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

4. ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. As especificações, quantidades e estimativa de valor dos serviços referentes à contratação pretendida, encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.
- 4.3. A realização dos serviços será na quantidade e no local a ser informado pelo Município Consorciado solicitante.
- 4.4. Será utilizado nesta contratação o Sistema de Registro de Preços - SRP, cuja ata resultante terá validade de 12 (doze) meses, sendo assim, a utilização de Sistema de Registros de Preços se justifica pelos termos do Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5.354- R, de 24 de março de 2023, que assim se expressa:

Artigo 3º. O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para:

I – aquisição de bens;

II – locação de bens;

III – contratação de serviços, inclusive de engenharia;

IV – contratação de obras.

Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

- 4.5. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e/ou entidades num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e/ou entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

6.1.1. O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, amparado pela Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. REGIME DE EXECUÇÃO

6.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

6.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

6.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.3.2. O interessado que estiver melhor colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

6.4. FORMA DE FORNECIMENTO

6.4.1. O fornecimento do serviço será conforme demanda dos Municípios Consorciados.

6.5. SERÁ ADMITIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou Ato Constitutivo;

6.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;

6.5.3. Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada à substituição

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.6. Qualificação Técnica Operacional:

6.6.1. Apresentar certidão de registro/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, dentro do seu prazo de validade.

6.6.2. Apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido/registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) – Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando que o licitante tenha executado, no mínimo, o quantitativo referente às parcelas de maior relevância (item 6.6.6.) dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade de execução similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.6.2.1. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo referente ao item acima (6.6.2.), será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.6.3. Indicação de Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado(s)/inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para o acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação. A indicação deverá conter campo específico com o aceite do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa.

6.6.4. Indicação de profissional devidamente habilitado em segurança do trabalho, podendo ser engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, com registro ativo no respectivo conselho de classe, responsável por garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de execução da obra.

6.6.5. Qualificação Técnica Profissional: prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando que o profissional tenha acompanhado, no mínimo, o quantitativo referente às parcelas de maior relevância (item 6.6.6.), da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

6.6.6. São parcelas de maior relevância para **capacitação operacional e profissional** os serviços descritos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

1. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	M ³	139.500
2. Compactação de aterros a 100% do proctor normal	M ³	85.450
3. Remendo profundo - obturação de buracos	M ³	5.500
4. Base ou sub-base em brita graduada	M ³	27.900
5. Concreto asfáltico - faixa C camada pronta	T	18.000
6. Calçada de Concreto FCK = 15 MPA, camurçada com argamassa. Cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incluso preparo e transporte dos materiais	M ²	5.000
7. Hidrossemeadura	M ²	41.000

6.6.7. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados no item 4.1.3 se fará da seguinte forma:

a) Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

b) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

c) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

d) Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

e) Profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

6.6.8. No ato da assinatura do contrato:

6.6.8.1. Caso a empresa vencedora da licitação esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual “visto” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Espírito Santo, na forma da Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

6.6.8.2. Caso o Responsável Técnico possua registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual “visto” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Espírito Santo, na forma da Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

6.6.9. Não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de forma futura e eventual, mediante solicitação formal dos Municípios Consorciados participantes.

7.2. Os Municípios participantes poderão acionar o CIM Caparaó-ES conforme suas necessidades específicas, respeitando os quantitativos registrados e os limites orçamentários disponíveis.

7.3. Os serviços de aplicação de massa asfáltica, execução de pequenos reparos e manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, serão prestados de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, com prazo de execução de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pelo Município solicitante, após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.4. A OS conterá a descrição detalhada dos serviços, local de execução, prazo para início dos serviços e demais condições operacionais.

7.5. Caso não seja possível a prestação do serviço na data estipulada, a contratada deverá se manifestar justificando as razões da não possibilidade prestação do serviço com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

7.6. Os serviços poderão ser executados no perímetro urbano, nos distritos ou nas comunidades rurais dos Municípios Consorciados, conforme a designação da contratante, sempre em atendimento às necessidades locais.

7.7. Os serviços deverão ser concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico financeiro a ser elaborado pelo Município solicitante, sendo o acompanhamento realizado pelo responsável designado para fiscalização, para efeito de verificação posterior de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser reparados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. O início dos serviços ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Serviço.

7.10. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da pavimentação, nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

7.11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os EPI's e EPC's, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, bem como a devida uniformização e identificação de seus funcionários.

7.12. PRAZOS

7.12.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, realizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após Ordem de Serviço.

7.12.1.1. Em caso de URGÊNCIA, devidamente justificado pela Contratante, a empresa deverá realizar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, após Ordem de Serviço.

7.12.2. O prazo da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses corridos, contando da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. LOCAL E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.13.1. A realização dos serviços a serem contratados será realizada conforme Ordem de Serviço e de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados, abaixo elencados, com seus respectivos endereços:

7.13.2. Município De Alegre – ES, Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre-ES, CEP: 29.500-000.

7.13.3. Município De Bom Jesus do Norte – ES, Praça Astolpho Lobo, nº 249, Centro, Bom Jesus do Norte – ES, CEP: 29.460-000.

7.13.4. Município De Divino de São Lourenço – ES, Praça Dez de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço – ES, CEP: 29.590-000.

7.13.5. Município De Muniz Freire – ES, Rua Pedro Deps. nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000.

7.13.6. Município De São José do Calçado – ES, Rua Pedro Vieira. nº 58, Centro, São José do Calçado – ES, CEP: 29.470-000.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a presente contratação é o que consta na Planilha Orçamentária, anexo VI deste Edital.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto pretendido.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 10.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal, mediante o atesto firmado pelo responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e CND's vigentes.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da Contratada:
 - a) Efetuar os serviços na forma especificada em edital, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.
 - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
 - c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, as urnas que forem entregues com avarias ou defeitos.
- 11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.
- 11.5. Comunicar à Administração, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.
- 11.7. Obedecer a toda legislação e/ou normas vigentes relativas à prestação dos serviços.
- 11.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na contratação.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a CONTRATADA:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

- 12.1.1. Consiga realizar os serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;
- 12.1.2. Planeje previamente suas atividades;
- 12.1.3. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na Contratante;
- 12.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.
- 12.1.6. Emitir relatório de horas dos serviços prestados.
- 12.1.7. A Contratada é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela Contratante, de acordo com os serviços exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade da demanda.
- 12.1.8. Prestar os serviços nos Municípios, podendo ser no perímetro urbano ou área rural, conforme solicitação e necessidade do respectivo Município;
- 12.1.9. Disponibilizar profissionais qualificados para prestarem os serviços solicitados.
- 12.1.10. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Município solicitante sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos;
- 12.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 12.1.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 12.1.13. Executar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 12.1.14. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando ocorrer no desempenho das atividades profissionais, objeto desta contratação;
- 12.1.15. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução desta contratação, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 12.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput.

13.2. A fiscalização da contratação será ampla e irrestrita e será exercida pelo Servidor indicado por cada Município Consorciado, conforme sua necessidade, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato, bem como todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.6.7. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.6.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

13.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, que será elaborado pelo Município solicitante, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. GESTOR DO CONTRATO

14.6.1. Cabe ao gestor do contrato:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

14.6.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.6.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.6.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.6.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.6.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.6.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.6.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após o ateste na Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do serviço, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado.

15.2. No caso da Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

15.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

15.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual
 - c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
 - d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 15.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 15.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 15.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do serviço.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.
- 17.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dos Municípios Consorciados, conforme necessidade dos mesmos.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1. O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade por manifestação expressa do CIM Caparaó-ES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o Interesse Público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.3. Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1.4. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica do **registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços aplicação de massa asfáltica e na execução de serviços de pequenos reparos, bem como de manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços, a fim de atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES**, em face da necessidade deste Consórcio de assegurar a continuidade do Serviço Público de forma ágil, eficiente e econômica, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. SETOR REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Diretoria Executiva.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade da contratação se evidencia em razão de que o Consórcio Caparaó no início da gestão de 2025, realizou visitas aos prefeitos consorciados, a fim de realizar um levantamento quanto as demandas de emergência dos Municípios.

3.2. Neste sentido, obtivemos uma grande solicitação na contratação de prestação de serviços aplicação de massa asfáltica e na execução de serviços de pequenos reparos, bem como de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços.

3.3. Realizou uma pesquisa de intenção referente à presente contratação, e estes manifestaram o interesse na mesma, sendo assim, há necessidade da realização de procedimento de contratação destes serviços.

3.4. Diante da diversidade de demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados, faz-se essencial contar com uma empresa capacitada a fornecer material e mão de obra especializada sob demanda, garantindo a execução de atividades de forma ágil e conforme as necessidades Administrativas e operacionais locais.

3.5. A contratação permitirá a otimização dos recursos públicos, promovendo maior eficiência na gestão dos serviços e assegurando o cumprimento dos compromissos institucionais do Consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de aplicação de massa asfáltica e na execução de serviços de pequenos reparos, bem como de manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.2. Qualificação Técnica Operacional:

4.1.2.1. Apresentar certidão de registro/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, dentro do seu prazo de validade.

4.1.2.3. **Apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados** em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido/registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) – Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando que o licitante tenha executado, no mínimo, o quantitativo referente às parcelas de maior relevância (item 4.1.4) dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade de execução similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.1.2.3.1. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo referente ao item 4.1.2.3, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2.4. Indicação de Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado(s)/inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para o acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação. A indicação deverá conter campo específico com o aceite do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

4.1.2.5. Indicação de profissional devidamente habilitado em segurança do trabalho, podendo ser engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, com registro ativo no respectivo conselho de classe, responsável por garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de execução da obra.

4.1.3. Qualificação Técnica Profissional: prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica comprovando que o profissional tenha acompanhado, no mínimo, o quantitativo referente às parcelas de maior relevância (item 4.1.4), da atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

4.1.4. São parcelas de maior relevância para **capacitação operacional e profissional** os serviços descritos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	M ³	139.500
2. Compactação de aterros a 100% do proctor normal	M ³	85.450
3. Remendo profundo - obturação de buracos	M ³	5.500
4. Base ou sub-base em brita graduada	M ³	27.900
5. Concreto asfáltico - faixa C camada pronta	T	18.000
6. Calçada de Concreto FCK = 15 MPA, camurçada com argamassa. Cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incluso preparo e transporte dos materiais	M ²	5.000
7. Hidrossemeadura	M ²	41.000

4.1.5. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados no item 4.1.3 se fará da seguinte forma:

a) Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

b) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

c) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

d) Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

e) Profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

4.1.6. No ato da assinatura do contrato:

4.1.6.1. Caso a empresa vencedora da licitação esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual “visto” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Espírito Santo, na forma da Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

4.1.6.2. Caso o Responsável Técnico possua registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual “visto” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Espírito Santo, na forma da Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

4.1.7. Não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.1.8. Regularidade Jurídica e Fiscal: a contratada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade junto aos órgãos competentes, incluindo CNPJ ativo, certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários, além do cumprimento das normas trabalhistas vigentes.

4.1.9. Normas de Segurança e Saúde Ocupacional: os profissionais disponibilizados deverão atuar conforme as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções desempenhadas, garantindo a integridade física dos trabalhadores e a conformidade com a legislação vigente. Além disso, a empresa deverá manter e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PMSO), assegurando o acompanhamento periódico da saúde dos empregados, em consonância com as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.10. Flexibilidade e Disponibilidade: a empresa deverá dispor de profissionais qualificados para atendimento conforme a demanda dos Municípios Consorciados, assegurando capacidade de resposta ágil e compatível com as necessidades operacionais.

4.1.11. Cumprimento dos Prazos e Qualidade na Execução: os serviços devem ser realizados dentro dos prazos estabelecidos, garantindo eficiência na entrega e a satisfação dos Municípios contratantes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para subsidiar a contratação futura e eventual de empresa especializada na aplicação de massa asfáltica, execução de pequenos reparos e manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

foi realizado levantamento de mercado com base em fontes oficiais e atualizadas de referência de custos e composições técnicas.

5.2. As tabelas utilizadas para estimativa de preços e quantidades foram:

5.2.1. DER-EDIF-ES (maio/2025): utilizada para composições de serviços de infraestrutura urbana e edificações correlatas, especialmente em áreas de interface com obras civis complementares.

5.2.2. DER-ROD-ES (outubro/2024): referência para serviços rodoviários, contemplando insumos, equipamentos e mão de obra aplicáveis à pavimentação viária.

5.2.3. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil): fonte oficial de preços unitários de serviços e insumos, com abrangência nacional e atualização periódica, utilizada para validação de custos de materiais e mão de obra.

5.2.4. SICRO (Sistema de Custos Rodoviários – abril/2025): referência técnica para obras de infraestrutura viária, especialmente em serviços de pavimentação asfáltica, fresagem, recomposição de base e sinalização.

5.3. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em demandas históricas dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, considerando:

5.3.1. Manifestação de interesse dos Municípios;

5.3.2. Ocorrência média de solicitações de manutenção viária nos últimos 24 meses;

5.3.3. Projeção de expansão urbana e aumento da malha viária pavimentada;

5.3.4. Necessidade de atendimento emergencial em trechos críticos, especialmente em períodos chuvosos;

5.3.5. Planejamento de ações preventivas em vias de maior tráfego.

5.4. Neste ensejo, a pesquisa de mercado realizada contemplou a análise dos seguintes aspectos:

CÓD	ÓRGÃO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM					
1600989	SICRO-ES	1.1	Demolição de concreto simples com martelete	m³	1000,00	R\$ 410,97	R\$ 506,81	R\$ 506.810,00
5501700	SICRO-ES	1.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	279000,00	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 186.930,00
5502135	SICRO-ES	1.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	279000,00	R\$ 5,37	R\$ 6,62	R\$ 1.846.980,00
42045	DER-ROD-ES	1.4	Aquisição de solo de jazida comercial (saibreira)	M3	147600,87	R\$ 37,35	-	R\$ 5.512.892,49
42043	DER-ROD-ES	1.5	Bonificação de 15,28% sobre aquisição de materiais	%	5512892,49	15,00%		R\$ 826.933,87

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

4016096	SICRO-ES	1.6	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m ³	147600,87	R\$ 1,46	R\$ 1,80	R\$ 265.681,57
5914344	SICRO-ES	1.7	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	1384500,66	R\$ 0,83	R\$ 1,02	R\$ 1.412.190,67
5914329	SICRO-ES	1.8	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	276900,13	R\$ 1,01	R\$ 1,25	R\$ 346.125,16
5502978	SICRO-ES	1.9	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	170900,20	R\$ 5,09	R\$ 6,28	R\$ 1.073.253,26
30304	DER-EDIF-ES	1.10	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	21200,50	R\$ 86,39	R\$ 106,54	R\$ 2.258.701,27
		2.0	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE					
42507	DER-ROD-ES	2.1	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	M	57000,00	R\$ 31,64	R\$ 39,02	R\$ 2.224.140,00
43018	DER-ROD-ES	2.2	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	M	32500,00	R\$ 81,68	R\$ 100,73	R\$ 3.273.725,00
40983	DER-ROD-ES	2.3	Limpeza e desobstrução de rede de drenagem, utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção (SEWER KET)	m	32500,00	R\$ 13,11	R\$ 16,17	R\$ 525.525,00
40557	DER-ROD-ES	2.4	Pescoço de poço de visita h=30cm, diam = 60cm, fornecimento, assentamento e transporte (alongamento para nível do PV para nível do pavimento novo)	und	900,00	R\$ 152,13	R\$ 187,61	R\$ 168.849,00
		3.0	PAVIMENTAÇÃO					
		3.1	SERVIÇOS					
4915667	SICRO-ES	3.1.1	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m ³	10000,00	R\$ 12,18	R\$ 15,02	R\$ 150.200,00
4915631	SICRO-ES	3.1.2	Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição mecânica e corte com serra	m ³	15000,00	R\$ 288,46	R\$ 355,73	R\$ 5.335.950,00
30304	DER-EDIF-ES	3.1.3	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m ³	25000,00	R\$ 86,39	R\$ 106,54	R\$ 2.663.500,00
40170	DER-ROD-ES	3.1.4	Limpeza de acostamento	m ²	50000,00	R\$ 1,03	R\$ 1,27	R\$ 63.500,00
40085	DER-ROD-ES	3.1.5	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	65000,00	R\$ 1,69	R\$ 2,08	R\$ 135.200,00
4011209	SICRO-ES	3.1.6	Regularização do subleito	m ²	279000,00	R\$ 1,56	R\$ 1,92	R\$ 535.680,00
4011276	SICRO-ES	3.1.7	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial (Base)	m ³	55800,00	R\$ 251,46	R\$ 310,10	R\$ 17.303.580,00
4011352	SICRO-ES	3.1.8	Imprimação com emulsão asfáltica	m ²	279000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,50	R\$ 139.500,00
4011353	SICRO-ES	3.1.9	Pintura de ligação	m ²	279000,00	R\$ 0,29	R\$ 0,36	R\$ 100.440,00
4011463	SICRO-ES	3.1.10	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	38502,00	R\$ 177,03	R\$ 218,31	R\$ 8.405.372,00
2003934	SICRO-ES	3.1.11	Tubo de PVC para dreno tipo barbacã - D = 75 mm - fornecimento e instalação	m	1600,00	R\$ 14,55	R\$ 17,94	R\$ 28.704,00
43162	DER-ROD-ES	3.1.12	Ondulação transversal em CBUQ	m	2200,00	R\$ 463,51	R\$ 571,60	R\$ 1.257.520,00
		3.2	MATERIAIS BETUMINOSOS					

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

10001	DER-ROD-ES	3.2.1	Aquisição de CAP-50/70	t	3850,20	R\$ 4.640,83	R\$ 5.723,07	R\$ 22.034.964,11
101195	DER-ROD-ES	3.2.2	Aquisição de E.A.I. (Imprimação)	t	390,60	R\$ 2.984,15	R\$ 3.680,05	R\$ 1.437.427,53
10009	DER-ROD-ES	3.2.3	Aquisição de RR-1C	t	390,60	R\$ 3.284,18	R\$ 4.050,05	R\$ 1.581.949,53
100849	DER-ROD-ES	3.2.4	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado	t	4631,40	R\$ 454,93	R\$ 561,02	R\$ 2.598.308,03
		4.0	SINALIZAÇÃO					
		4.1	SINALIZAÇÃO DEFINITIVA					
5213571	SICRO-ES	4.1.1	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	1000,00	R\$ 513,62	R\$ 633,40	R\$ 633.400,00
5216111	SICRO-ES	4.1.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2500,00	R\$ 125,49	R\$ 154,75	R\$ 386.875,00
5213401	SICRO-ES	4.1.3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	35000,00	R\$ 27,56	R\$ 33,99	R\$ 1.189.650,00
5213405	SICRO-ES	4.1.4	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	10000,00	R\$ 41,18	R\$ 50,78	R\$ 507.800,00
5213362	SICRO-ES	4.1.5	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	175000,00	R\$ 87,04	R\$ 107,34	R\$ 18.784.500,00
		4.2	SINALIZAÇÃO DE OBRAS					
42046	DER-ROD-ES	4.2.1	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	Ud	1500,00	R\$ 94,42	R\$ 116,44	R\$ 174.660,00
42047	DER-ROD-ES	4.2.2	Elementos de madeira para sinalização - cavaletes	Ud	1000,00	R\$ 42,87	R\$ 52,87	R\$ 52.870,00
41359	DER-ROD-ES	4.2.3	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	M	15000,00	R\$ 21,81	R\$ 26,90	R\$ 403.500,00
40937	DER-ROD-ES	4.2.4	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	m²	600,00	R\$ 606,60	R\$ 748,06	R\$ 448.836,00
41202	DER-ROD-ES	4.2.5	Sinalização noturna (fio com lâmpada e balde), fornecimento e instalação	M	7500,00	R\$ 34,18	R\$ 42,15	R\$ 316.125,00
		5.0	OBRAS COMPLEMENTARES					
40915	DER-ROD-ES	5.1	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	m²	10000,00	R\$ 119,20	R\$ 147,00	R\$ 1.470.000,00
40912	DER-ROD-ES	5.2	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	m²	3000,00	R\$ 111,22	R\$ 137,16	R\$ 411.480,00
4413905	SICRO-ES	5.3	Hidrossemeadura	m²	82000,00	R\$ 6,84	R\$ 8,44	R\$ 692.080,00
2003866	SICRO-ES	5.4	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	m²	20000,00	R\$ 7,60	R\$ 9,37	R\$ 187.400,00
4413200	SICRO-ES	5.5	Plantio de grama comercial em placas	m²	12000,00	R\$ 18,70	R\$ 23,06	R\$ 276.720,00
		6.0	TRANSPORTES					
5914389	SICRO-ES	6.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	750750,00	R\$ 0,79	R\$ 0,98	R\$ 728.227,50
5914374	SICRO-ES	6.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	550000,00	R\$ 0,97	R\$ 1,21	R\$ 660.000,00
5914479	SICRO-ES	6.3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	550000,00	R\$ 0,70	R\$ 0,94	R\$ 473.000,00
		7.0	INSTALAÇÃO MANUT. CANTEIRO MOB., DESMOB. E PLACA DE OBRA					
41500	DER-ROD-ES	7.1	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m²	20,00	R\$ 244,24	R\$ 331,62	R\$ 6.024,00
42511	DER-ROD-ES	7.2	Aluguel de container p/ escritório com ar condicionado, isolamento	Mes	36,00	R\$ 1.127,83	R\$ 1.390,84	R\$ 50.070,24

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

			term/acust., 2 luminárias, janela de vidro, tomadas computador e telefone					
41579	DER-ROD-ES	7.3	Aluguel de container para armazenamento	Mes	36,00	R\$ 804,00	R\$ 991,49	R\$ 35.693,64
41678	DER-ROD-ES	7.4	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	Mes	36,00	R\$ 1.206,17	R\$ 1.487,45	R\$ 53.548,20
41580	DER-ROD-ES	7.5	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	Mes	36,00	R\$ 1.247,40	R\$ 1.538,29	R\$ 55.378,44
41501	DER-ROD-ES	7.6	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	M	250,00	R\$ 55,75	R\$ 68,75	R\$ 17.187,50
41499	DER-ROD-ES	7.7	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	250,00	R\$ 435,46	R\$ 537,01	R\$ 134.252,50
41503	DER-ROD-ES	7.8	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	M	250,00	R\$ 425,96	R\$ 525,29	R\$ 131.322,50
41527	DER-ROD-ES	7.9	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	Ud	30,00	R\$ 2.143,03	R\$ 2.642,78	R\$ 79.283,40
100882	DER-ROD-ES	7.10	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Reaproveitamento 2x)	M	1500,00	R\$ 144,09	R\$ 177,69	R\$ 266.535,00
41546	DER-ROD-ES	7.11	Mobilização e desmobilização de caminhão basculante (máximo)	h	2000,00	R\$ 371,87	R\$ 458,59	R\$ 917.180,00
41545	DER-ROD-ES	7.12	Mobilização e desmobilização de caminhão carroceria (máximo)	h	1200,00	R\$ 317,02	R\$ 390,95	R\$ 469.140,00
41547	DER-ROD-ES	7.13	Mobilização e desmobilização de caminhão tanque (6.000 L) (máximo)	h	1200,00	R\$ 293,21	R\$ 361,59	R\$ 433.908,00
41544	DER-ROD-ES	7.14	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	h	2000,00	R\$ 571,43	R\$ 704,69	R\$ 1.409.380,00
41495	DER-ROD-ES	7.15	Mobilização e desmobilização de container até 50 km	Ud	400,00	R\$ 991,22	R\$ 1.222,37	R\$ 488.948,00
		8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
100390	DER-ROD-ES	8.1	Administração Local (valor mensal a calcular de acordo com a obra)	und	36,00	-	R\$ 78.014,23	R\$ 2.808.512,28
TOTAL GERAL: R\$ 119.354.019,70								

5.5. Esse levantamento assegura que a contratação ocorrerá de maneira justa e equilibrada, respeitando as normativas trabalhistas e proporcionando economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.8. Neste sentido, conforme as possibilidades de contratações disponíveis no mercado, dentre elas, a realização de dispensa de licitação, pregão eletrônico e adesão a ata de registro de preços, utilizando como referência os valores de contratações similares no painel de preços do Governo Federal.

5.9. Conclui-se, ao realizar a pesquisa das soluções para a contratação, ser mais viável a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇO, por se tratar de uma contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

eficiente para os órgãos públicos, de obter preços mais justos, garantir a competitividade e não ter como prever a demanda exata de cada Município, além do fato de não haver a obrigatoriedade de contratar a quantidade registrada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilha orçamentária detalhada, construída a partir de composições de custos extraídas das tabelas referenciais oficiais: DER-EDIF-ES (Maio/2025), DER-ROD-ES (Outubro/2024), SINAPI e SICRO (Abril/2025). Essas fontes garantem a conformidade técnica e econômica com os parâmetros vigentes para obras de infraestrutura viária no Estado do Espírito Santo.

6.2. A planilha, em anexo, contempla todos os serviços necessários à perfeita execução dos trabalhos, incluindo:

- Serviços preliminares e terraplenagem
- Drenagem e obras de arte corrente
- Pavimentação (inclusive aquisição de materiais betuminosos)
- Sinalização definitiva e de obras
- Obras complementares
- Transportes
- Instalação, manutenção de canteiro, mobilização e desmobilização
- Administração local

6.3. O orçamento foi calculado com base em quantidades estimadas para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, considerando a extensão territorial, histórico de intervenções e projeções de manutenção preventiva e corretiva.

6.4. Portanto, estimou-se o valor total de **R\$ 119.354.019,70 (cento e dezenove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e dezenove reais e setenta centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica, execução de pequenos reparos e manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, de forma futura e eventual, conforme demanda dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES.

7.2. A prestação dos serviços será realizada de maneira integrada, contemplando:

7.2.1. Execução de serviços preliminares e terraplenagem, como demolições, escavações, transporte de materiais, compactações e remoção de entulhos.

7.2.2. Intervenções em drenagem e obras de arte corrente, incluindo remoção e instalação de meio-fio, limpeza de redes de drenagem e adequações em poços de visita.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

- 7.2.3. Serviços de pavimentação, com aplicação de concreto asfáltico, regularização de subleito, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação e ondulações transversais em CBUQ.
- 7.2.4. Aquisição e transporte de materiais betuminosos, como CAP-50/70, emulsões asfálticas e RR-1C, conforme especificações técnicas.
- 7.2.5. Implantação de sinalização viária definitiva e de obras, com fornecimento e instalação de placas, tachões, pintura de faixas, setas e zebrados, além de elementos de segurança temporária.
- 7.2.6. Execução de obras complementares, como calçadas, ladrilhos hidráulicos, hidrossemeadura, aplicação de geotêxtil e plantio de grama.
- 7.2.7. Serviços de transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos e estruturas, incluindo containers, caminhões e rede de infraestrutura provisória.
- 7.2.8. Administração local, com estrutura mínima para acompanhamento técnico e operacional das atividades contratadas.
- 7.3. A solução contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando os critérios técnicos, ambientais e de segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores.
- 7.4. A contratação será realizada por meio de registro de preços, permitindo atendimento ágil e eficiente às demandas emergenciais e programadas dos municípios consorciados.
- 7.5. A adoção dessa solução visa garantir a conservação da malha viária urbana e rural, melhorar a trafegabilidade, reduzir riscos de acidentes e promover a qualidade de vida da população atendida, com racionalização dos recursos públicos e padronização dos serviços executados.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, o parcelamento da contratação é incentivado sempre que houver a possibilidade de divisão do objeto contratual sem perda de eficiência, para garantir maior competitividade e participação de licitantes. A lei estabelece que o parcelamento deve ser realizado visando à melhor técnica, economia e ampliação da competitividade, desde que não prejudique a execução do contrato como um todo.
- 8.2. Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por PREÇO GLOBAL, ou seja, em um único LOTE visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto em lote proporciona um maior controle sobre quantitativo e qualidade.
- 8.3. Assim, a execução do presente objeto por uma única empresa é medida hábil para evitar eventuais transtornos causados quando mais de uma empresa trabalha em um mesmo local, possuindo equipamentos e funcionários distintos, e recebendo materiais e insumos em áreas e horários que podem vir a atrapalhar o trânsito de funcionários e até mesmo o desempenho de atividades programadas pela outra empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

8.4. Além disso, com um único contrato, os Municípios poderão monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços de forma centralizada, facilitando a identificação de irregularidades e a aplicação de medidas corretivas, caso necessário. Quando há parcelamento da contratação, o acompanhamento torna-se mais complexo e suscetível a falhas.

8.5. Portanto, acaso fossem feitas licitações distintas, o parcelamento não só imporia maior dispêndio aos cofres públicos, como também, e principalmente, poderia comprometer o resultado final, ferindo o Interesse Público, a efetividade e eficiência da prestação do serviço.

8.6. Dessa forma, entende-se ser viável a realização de REGISTRO DE PREÇOS com o critério para seleção dos fornecedores o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos serviços de aplicação de massa asfáltica e na execução de serviços de pequenos reparos, bem como de manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços visa atender de maneira eficiente às necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, proporcionando resultados concretos e benefícios diretos à administração pública e à população. Espera-se que a execução dos serviços gera os seguintes resultados:

9.1.1. Melhoria na Infraestrutura Municipal: com profissionais especializados na operação de máquinas, pedreiro e mecânico, será possível realizar manutenção viária, construção e conservação de prédios públicos e reparos na frota municipal de forma mais eficiente e segura.

9.1.2. Otimização dos Recursos Públicos: a contratação por hora-homem permitirá que os Municípios solicitem serviços conforme sua demanda real, evitando gastos excessivos e proporcionando um melhor planejamento orçamentário.

9.1.3. Flexibilidade e Agilidade na Prestação dos Serviços: os Municípios terão maior autonomia para acionar os serviços conforme suas necessidades, garantindo respostas rápidas às demandas emergenciais e um funcionamento contínuo das atividades essenciais.

9.1.4. Redução de Custos Operacionais: a manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal reduzirá despesas com reparos emergenciais e prolongará a vida útil dos equipamentos, garantindo maior eficiência no transporte e logística administrativa.

9.1.6. Fortalecimento da Gestão Consorciada: a padronização dos serviços e a coordenação integrada entre os Municípios contribuirão para uma administração pública mais eficiente, garantindo qualidade e segurança na prestação dos serviços essenciais.

9.2. Indicadores para Avaliação dos Resultados: Para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados, serão utilizados os seguintes indicadores:

9.2.1. Qualidade da execução: avaliação do nível de satisfação dos Municípios em relação à eficiência

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

dos serviços, garantindo que as atividades atendam às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

9.2.2. Cumprimento dos prazos: verificação do tempo médio de execução das demandas, garantindo que os serviços sejam prestados dentro dos cronogramas previstos que serão elaborados pelos Municípios solicitantes.

9.2.3. Impacto na infraestrutura urbana e rural: análise da melhoria na conservação de vias, espaços públicos como resultado dos serviços prestados.

9.2.4. Satisfação da População: levantamento de opiniões dos cidadãos sobre a qualidade dos serviços prestados, por meio de pesquisas e registros de atendimento.

9.2.5. Eficiência na gestão consorciada: avaliação da coordenação entre os Municípios para a utilização dos serviços contratados, identificando melhorias na administração e na distribuição dos recursos.

9.3. Esses indicadores permitirão um acompanhamento detalhado da contratação e garantirão que os objetivos previstos sejam atingidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

10.2. Portanto, após verificação dos serviços a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes para a completa prestação do objeto pretendido.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação está vinculada à política pública de contratações sustentáveis;

11.2. Cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGCC) e Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) , devendo todos os resíduos de classes A, B ,C e D, provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.”. removidos das instalações da Contratante, bem como resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas estarem acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com o art. 10, da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002;

11.3. Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas técnicas pertinentes e legislação vigente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos serviços de aplicação de massa asfáltica e na execução de serviços de pequenos reparos, bem como de manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços visa atender de maneira eficiente às necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, **apresenta viabilidade jurídica, técnica e econômica**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece diretrizes para a contratação pública com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, requisitos plenamente atendidos pelo modelo proposto.

12.3. O levantamento de mercado realizado evidenciou a demanda contínua dos Municípios consorciados pelos serviços de aplicação de massa asfáltica e na execução de serviços de pequenos reparos, bem como de manutenção corretiva e preventiva em pavimentação viária, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários a perfeita execução dos serviços.

12.4. Do ponto de vista técnico, a contratação será estruturada em conformidade com os critérios de habilitação previstos na Lei nº 14.133/21, garantindo que as empresas participantes do certame atendam aos requisitos de qualificação exigidos.

12.6. No aspecto econômico, a contratação atende ao princípio da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma otimizada, sem desperdícios e com controle de gastos.

12.7. A possibilidade de parcelamento dos serviços, conforme justificativa apresentada, permite maior especialização dos fornecedores e garantia de qualidade na execução das atividades, alinhando-se aos critérios de vantagem competitiva e melhoria na prestação dos serviços públicos.

12.8. Por fim, a estruturação do certame observará as regras de transparência e publicidade, promovendo ampla concorrência e garantindo a participação de empresas qualificadas, conforme previsto na legislação vigente.

12.9. Diante dos fundamentos apresentados, conclui-se que a contratação é **viável** e estrategicamente adequada, atendendo aos princípios das legislações vigentes e assegurando benefícios operacionais e financeiros aos Municípios Consorciados.

12.10. Desta forma, encaminhamos para a diretoria realizar a elaboração do termo de referência.

12.11. Integra, para os devidos fins, a este ETP, a planilha orçamentária e suas composições.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**
LICITAÇÃO E CONTRATOS

e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com - Site Oficial: <https://consorciocaparao.es.gov.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0005

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA -
CONSÓRCIO CAPARAÓ**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

				BDI:	23,32%	LS: Conforme referencias			
				DATA-BASE REFERENCIAL:					
				DER-EDIF-ES MAIO/2025					
				DER-ROD-ES OUTUBRO/2024					
				SINAPI					
TOTAL:	R\$ 119.354.019,70			SICRO ABRIL/2025					
CÓD.	ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL ITENS (R\$)
			1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM						1.0
1600989	SICRO-ES	1.1	Demolição de concreto simples com martelete	M²	1000,00	R\$ 410,97	R\$ 506,81	R\$ 506.810,00	R\$ 14.236.498,30
5501700	SICRO-ES	1.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	M²	279000,00	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 186.930,00	
5502135	SICRO-ES	1.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminhão de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	M²	279000,00	R\$ 5,37	R\$ 6,62	R\$ 1.846.980,00	
42045	DER-ROD-ES	1.4	Aquisição de solo de jazida comercial (saibreira)	M3	147600,87	R\$ 37,35	-	R\$ 5.512.892,49	
42043	DER-ROD-ES	1.5	Bonificação de 15,28% sobre aquisição de materiais	%	6512892,49	15,00%		R\$ 826.933,87	
4016096	SICRO-ES	1.6	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	M²	147600,87	R\$ 1,46	R\$ 1,80	R\$ 265.681,57	
5914344	SICRO-ES	1.7	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	TKM	1384500,66	R\$ 0,83	R\$ 1,02	R\$ 1.412.190,67	
5914329	SICRO-ES	1.8	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	276900,13	R\$ 1,01	R\$ 1,25	R\$ 346.125,16	
5502978	SICRO-ES	1.9	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M²	170900,20	R\$ 5,09	R\$ 6,28	R\$ 1.073.253,26	
30304	DER-EDIF-ES	1.10	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M³	21200,50	R\$ 86,39	R\$ 106,54	R\$ 2.258.701,27	
			2.0 DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE						2.0
42507	DER-ROD-ES	2.1	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	M	57000,00	R\$ 31,64	R\$ 39,02	R\$ 2.224.140,00	R\$ 6.192.239,00
43018	DER-ROD-ES	2.2	Meio fio concreto pré-moldado (12 x 30 x 15 cm), inclusive caição e transporte do meio fio em Vias Urbanas	M	32500,00	R\$ 81,68	R\$ 100,73	R\$ 3.273.725,00	
40983	DER-ROD-ES	2.3	Limpeza e desobstrução de rede de drenagem, utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção (SEWER KET)	M	32500,00	R\$ 13,11	R\$ 16,17	R\$ 525.525,00	
40557	DER-ROD-ES	2.4	Pescoco de poço de visita h=30cm, diam = 60cm, fornecimento, assentamento e transporte (alargamento para nível do PV para nível do pavimento novo)	UND	900,00	R\$ 152,13	R\$ 187,61	R\$ 168.849,00	
			3.0 PAVIMENTAÇÃO						3.0
			3.1 SERVIÇOS						
4915667	SICRO-ES	3.1.1	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	M²	10000,00	R\$ 12,18	R\$ 15,02	R\$ 150.200,00	R\$ 63.771.795,20
4915631	SICRO-ES	3.1.2	Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição mecânica e corte com serra	M²	15000,00	R\$ 288,46	R\$ 355,73	R\$ 5.335.950,00	
30304	DER-EDIF-ES	3.1.3	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M²	25000,00	R\$ 86,39	R\$ 106,54	R\$ 2.663.500,00	
40170	DER-ROD-ES	3.1.4	Limpeza de acostamento	M²	50000,00	R\$ 1,03	R\$ 1,27	R\$ 63.500,00	
40085	DER-ROD-ES	3.1.5	Limpeza de sarjeta e meio-fio	M	65000,00	R\$ 1,69	R\$ 2,08	R\$ 135.200,00	
4011209	SICRO-ES	3.1.6	Regularização do subleito	M²	279000,00	R\$ 1,56	R\$ 1,92	R\$ 535.680,00	
4011276	SICRO-ES	3.1.7	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial (Base)	M³	55800,00	R\$ 251,46	R\$ 310,10	R\$ 17.303.580,00	
4011352	SICRO-ES	3.1.8	Imprimação com emulsão asfáltica	M²	279000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,50	R\$ 139.500,00	
4011353	SICRO-ES	3.1.9	Pintura de ligação	M²	279000,00	R\$ 0,29	R\$ 0,36	R\$ 100.440,00	
4011463	SICRO-ES	3.1.10	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	T	38502,00	R\$ 177,03	R\$ 218,31	R\$ 8.405.372,00	
2003934	SICRO-ES	3.1.11	Tubo de PVC para drena tipo barbacá - D = 75 mm - fornecimento e instalação	M	1600,00	R\$ 14,55	R\$ 17,94	R\$ 28.704,00	
43162	DER-ROD-ES	3.1.12	Ondulação transversal em CBUQ	M	2200,00	R\$ 463,51	R\$ 571,60	R\$ 1.257.520,00	
			3.2 MATERIAIS BETUMINOSOS						4.0
10001	DER-ROD-ES	3.2.1	Aquisição de CAP-50/70	T	3850,20	R\$ 4.640,83	R\$ 5.723,07	R\$ 22.034.964,11	R\$ 22.898.216,00
101195	DER-ROD-ES	3.2.2	Aquisição de E.A.I. (Imprimação)	T	390,60	R\$ 2.984,15	R\$ 3.680,05	R\$ 1.437.427,53	
10009	DER-ROD-ES	3.2.3	Aquisição de RR-1C	T	390,60	R\$ 3.284,18	R\$ 4.050,05	R\$ 1.581.949,53	
100849	DER-ROD-ES	3.2.4	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado	T	4631,40	R\$ 454,93	R\$ 561,02	R\$ 2.598.308,03	
			4.0 SINALIZAÇÃO						4.0
			4.1 SINALIZAÇÃO DEFINITIVA						
5213571	SICRO-ES	4.1.1	Placa em aco - película I + III - fornecimento e implantação	M²	1000,00	R\$ 513,62	R\$ 633,40	R\$ 633.400,00	R\$ 22.898.216,00
5216111	SICRO-ES	4.1.2	Supore para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UN	2500,00	R\$ 125,49	R\$ 154,75	R\$ 386.875,00	
5213401	SICRO-ES	4.1.3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	35000,00	R\$ 27,56	R\$ 33,99	R\$ 1.189.650,00	
5213405	SICRO-ES	4.1.4	Pintura de setas e zebraços com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	10000,00	R\$ 41,18	R\$ 50,78	R\$ 507.800,00	
5213362	SICRO-ES	4.1.5	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	UN	175000,00	R\$ 87,04	R\$ 107,34	R\$ 18.784.500,00	
			4.2 SINALIZAÇÃO DE OBRAS						
42046	DER-ROD-ES	4.2.1	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	UD	1500,00	R\$ 94,42	R\$ 116,44	R\$ 174.660,00	
42047	DER-ROD-ES	4.2.2	Elementos de madeira para sinalização - cavaletes	UD	1000,00	R\$ 42,87	R\$ 52,87	R\$ 52.870,00	
41359	DER-ROD-ES	4.2.3	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	M	15000,00	R\$ 21,81	R\$ 26,90	R\$ 403.500,00	
40937	DER-ROD-ES	4.2.4	Sinalização vertical com chapas em esmalte sintético	M²	600,00	R\$ 606,60	R\$ 748,06	R\$ 448.836,00	
41202	DER-ROD-ES	4.2.5	Sinalização noturna (fio com lâmpada e balde), fornecimento e instalação	M	7500,00	R\$ 34,18	R\$ 42,15	R\$ 316.125,00	
			5.0 OBRAS COMPLEMENTARES						5.0
40915	DER-ROD-ES	5.1	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	M²	10000,00	R\$ 119,20	R\$ 147,00	R\$ 1.470.000,00	R\$ 3.037.680,00
40912	DER-ROD-ES	5.2	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	M²	3000,00	R\$ 111,22	R\$ 137,16	R\$ 411.480,00	
4413905	SICRO-ES	5.3	Hidrosemeadura	M²	82000,00	R\$ 6,84	R\$ 8,44	R\$ 692.080,00	
2003866	SICRO-ES	5.4	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 KN/m	M²	20000,00	R\$ 7,60	R\$ 9,37	R\$ 187.400,00	
4413200	SICRO-ES	5.5	Plantio de grama comercial em placas	M²	12000,00	R\$ 18,70	R\$ 23,06	R\$ 276.720,00	
			6.0 TRANSPORTES						6.0
5914389	SICRO-ES	6.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TKM	750750,00	R\$ 0,79	R\$ 0,97	R\$ 728.227,50	R\$ 1.861.227,50
5914374	SICRO-ES	6.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	550000,00	R\$ 0,97	R\$ 1,20	R\$ 660.000,00	
5914479	SICRO-ES	6.3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	TKM	550000,00	R\$ 0,70	R\$ 0,86	R\$ 473.000,00	
			7.0 INSTALAÇÃO MANUT. CANTEIRO MOB., DESMOB. E PLACA DE OBRA						7.0
41500	DER-ROD-ES	7.1	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M²	20,00	R\$ 244,24	R\$ 301,20	R\$ 6.024,00	R\$ 1.861.227,50
42511	DER-ROD-ES	7.2	Aluguel de container p/ escritório com ar condicionado, isolamento term/acust., 2 luminárias, janela de vidro, tomadas computador e telefone	MÉS	36,00	R\$ 1.127,83	R\$ 1.390,84	R\$ 50.070,24	
41579	DER-ROD-ES	7.3	Aluguel de container para almoxarifado	MÉS	36,00	R\$ 804,00	R\$ 991,49	R\$ 35.693,64	
41678	DER-ROD-ES	7.4	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	MÉS	36,00	R\$ 1.206,17	R\$ 1.487,45	R\$ 53.548,20	
41580	DER-ROD-ES	7.5	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	MÉS	36,00	R\$ 1.247,40	R\$ 1.538,29	R\$ 55.378,44	
41501	DER-ROD-ES	7.6	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	M	250,00	R\$ 55,75	R\$ 68,75	R\$ 17.187,50	

41499	DER-ROD-ES	7.7	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	250,00	R\$ 435,46	R\$ 537,01	R\$ 134.252,50	R\$ 4.547.851,42
41503	DER-ROD-ES	7.8	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	M	250,00	R\$ 425,96	R\$ 525,29	R\$ 131.322,50	
41527	DER-ROD-ES	7.9	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	UD	30,00	R\$ 2.143,03	R\$ 2.642,78	R\$ 79.283,40	
100882	DER-ROD-ES	7.10	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Reaproveitamento 2x)	M	1500,00	R\$ 144,09	R\$ 177,69	R\$ 266.535,00	
41546	DER-ROD-ES	7.11	Mobilização e desmobilização de caminhão basculante (máximo)	H	2000,00	R\$ 371,87	R\$ 458,59	R\$ 917.180,00	
41545	DER-ROD-ES	7.12	Mobilização e desmobilização de caminhão carroceria (máximo)	H	1200,00	R\$ 317,02	R\$ 390,95	R\$ 469.140,00	
41547	DER-ROD-ES	7.13	Mobilização e desmobilização de caminhão tanque (6.000 L) (máximo)	H	1200,00	R\$ 293,21	R\$ 361,59	R\$ 433.908,00	
41544	DER-ROD-ES	7.14	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	H	2000,00	R\$ 571,43	R\$ 704,69	R\$ 1.409.380,00	
41495	DER-ROD-ES	7.15	Mobilização e desmobilização de container até 50 km	UD	400,00	R\$ 991,22	R\$ 1.222,37	R\$ 488.948,00	
		8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						8.0
100390	DER-ROD-ES	8.1	Administração Local (valor mensal a calcular de acordo com a obra)	UND	36,00	-	R\$ 78.014,23	R\$ 2.808.512,28	R\$ 2.808.512,28
TOTAL GERAL							R\$ 119.354.019,70	R\$ 119.354.019,70	

Muniz Freire-ES, 02 de setembro de 2025

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
Engenheiro Civil CREA-ES nº 032714-D